

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE. E DEMAIS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA __/__/2026 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA __/__/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA __/__/2026 ÀS __ H: __ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA __/__/2026 ÀS __ H: __ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em Item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
 - 7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 8.5.1.** No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

11.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- 13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- 16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Cerro Corá/RN ____ de ____ de 2026.

Aldrin Macedo de Medeiros
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores devidamente habilitados e todos os insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades do Município de Cerro Corá/RN. O processo será submetido às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. As estimativas dos serviços, conforme levantamento apresentados pela secretaria demandante se encontram especificadas na planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	 Locação de pá carregadeira (enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	80	1.350,00	108.000,00
02	 Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	120	2.200,00	264.000,00
03	 Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipado com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de	Diária	60	1.940,00	116.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

	sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.				
04	 Locação de motoniveladora, equipada com escarificador traseiro e lâmina, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	240	1.290,50	309.720,00
05	 Locação de retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	240	1.290,50	309.720,00
06	 Locação de rolo compactador liso com especificação mínimas: peso operacional a partir de 11.000kg, capacidade de compactação de dois estágios; capacidade de subida de rampas vibrando e estático de no mínimo 45%, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	80	963,21	77.056,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

07	 Locação de rolo compactador pé de carneiro com especificação mínimas: de no mínimo 11 toneladas, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2010.	Diária	80	963,21	77.056,80
08	 Locação de caminhão munck. Caminhão carroceria pesado tipo munck– motor a diesel com potência mínima de 177 cv. Peso bruto total 12000 kg, carroceria com 6,2 metros (livre) de comprimento, guindaste hidráulico tipo munck com momento carga útil mínima de 10.000 kg com três lanças hidráulicas e alcance mínimo de 12 m. Cintas para orçamento de carga normatizadas com comprimentos variados (2 cintas com 2 m, 2 cintas com 4 m e 2 cintas com 6m); gancho para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2015.	Diária	60	1.356,95	81.417,00
09	 Locação de caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 25 (Vinte e cinco) toneladas, custo de manutenção, transporte da máquina, reposição de peças, combustível, hospedagem, alimentação e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Ano mínimo da máquina 2015.	Diária	100	1.180,00	118.000,00
VALOR ESTIMADO: UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS					1.461.370,60

OBS: As fotos das máquinas são ilustrativas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão em conformidade com os padrões de desempenho e qualidade adotados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento das demandas da contratação.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Municipal e sejam atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

1.7. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes disciplinarão as condições de execução, os prazos, os direitos, as obrigações das partes e as demais regras aplicáveis à contratação.

1.8. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

1.9. Na hipótese de quebra, defeito, falha mecânica, elétrica ou hidráulica, indisponibilidade operacional ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

1.10. As Empresas participantes deverão ter sua Matriz e/ou filial a uma distância máxima de até 200Km da sede do Município de Cerro Corá/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. Os custeios para execução do objeto do referido contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Cerro Corá/RN, por meio da locação de máquinas pesadas, proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade na execução das atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.2. O Município possui extensa malha de estradas vicinais, fundamentais para o deslocamento da população da zona rural, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos essenciais e a integração entre as diversas comunidades rurais e a sede do município. Em razão das condições climáticas, do desgaste natural causado pelo tráfego constante e da necessidade de intervenções periódicas, torna-se indispensável a realização contínua de serviços de recuperação, manutenção, nivelamento, abertura de vias, limpeza de terrenos, escavações, movimentação de solo e demais serviços correlatos.

3.3. Além da manutenção da infraestrutura viária, as máquinas pesadas são indispensáveis para apoiar a execução de diversas ações de interesse público, incluindo serviços de terraplenagem, construção e recuperação de pequenos açudes, limpeza de barreiros, recuperação de áreas degradadas, abertura de acessos, manutenção de prédios e espaços públicos, apoio às obras de infraestrutura urbana e rural, bem como outras atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento da agricultura e à melhoria da qualidade de vida da população.

3.4. Destaca-se que a agricultura representa uma das principais atividades econômicas do Município de Cerro Corá/RN, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. Nesse contexto, a disponibilidade de máquinas pesadas possibilita ao Poder Público prestar apoio direto aos produtores rurais, contribuindo para a preparação do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

solo, recuperação de acessos às propriedades, construção e manutenção de reservatórios de água, melhoria da infraestrutura rural e fortalecimento da produção agrícola, promovendo maior desenvolvimento econômico e social do município.

3.5. A locação das máquinas mostra-se como solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a possibilidade de disponibilização dos equipamentos conforme a demanda, sem que o Município assuma elevados custos com aquisição, depreciação patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, armazenamento e renovação da frota, permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

3.6. A contratação também assegura maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração disponha dos equipamentos necessários para atender às demandas sazonais e emergenciais, especialmente nos períodos de maior incidência de chuvas, quando há aumento significativo das necessidades de recuperação das estradas vicinais e da infraestrutura rural e urbana.

3.7. A ausência dessa contratação poderá comprometer a continuidade de serviços essenciais, ocasionando prejuízos à mobilidade da população, ao transporte escolar, ao acesso das comunidades rurais aos serviços públicos, ao escoamento da produção agrícola, à conservação da infraestrutura municipal e ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

3.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Cerro Corá/RN, proporcionando melhores condições de trafegabilidade das estradas vicinais, fortalecimento das atividades agrícolas, conservação da infraestrutura pública, atendimento às demandas da população e promoção do desenvolvimento econômico e social, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratação tem por objeto a locação de máquinas pesadas para atendimento das necessidades do Município de Cerro Corá/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, conservação da infraestrutura urbana e rural, movimentação de terra, compactação de solo, escavações, transporte e movimentação de cargas, bem como outras atividades de interesse da Administração Municipal.

4.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a locação dos equipamentos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. Todos os equipamentos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2010, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias, atendendo integralmente às especificações do fabricante e à legislação vigente.

4.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, devidamente revisados e aptos à execução dos serviços, cabendo à contratada manter sua disponibilidade durante toda a vigência das respectivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o equipamento que apresentar falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, indisponibilidade operacional ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou a continuidade dos serviços, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

4.6. As máquinas deverão atender às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais e à legislação aplicável, possuindo todos os dispositivos obrigatórios de proteção, sinalização e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

4.7. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, bem como demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

4.8. Os equipamentos serão utilizados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Cerro Corá/RN, conforme programação das Secretarias Municipais e emissão das respectivas Ordens de Serviço.

4.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança, qualidade e interesse público, garantindo que os equipamentos permaneçam disponíveis e aptos ao atendimento das demandas durante todo o período da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 4.10.** Considerando a natureza dos serviços a serem executados e a necessidade de garantir sua adequada operacionalização, a locação das máquinas deverá ocorrer com operador habilitado, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados, legalmente habilitados e capacitados para a operação de cada equipamento, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 4.11.** Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas aos operadores, incluindo remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais obrigações legais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município de Cerro Corá/RN.
- 4.12.** O abastecimento dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer todo o combustível necessário à execução dos serviços, bem como os demais insumos indispensáveis ao funcionamento das máquinas, incluindo lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos e materiais de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.13.** NÃO será admitida subcontratação;
- 4.14.** NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma direta, mediante a disponibilização de máquinas pesadas, com seus respectivos operadores, para atendimento das demandas da Administração Municipal, de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão da competente Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 5.2.** Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar os equipamentos de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação à contratada.
- 5.3.** As Ordens de Serviço indicarão, no mínimo, o equipamento solicitado, o local de execução dos serviços, o período estimado de utilização, a quantidade de horas ou diárias, quando aplicável, e demais informações necessárias à adequada execução contratual.
- 5.4.** Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, movimentação de terra, compactação de solo, apoio às atividades agrícolas, conservação da infraestrutura urbana e rural, movimentação de cargas e demais serviços de interesse da Administração Municipal.
- 5.5.** Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente revisados, abastecidos para deslocamento inicial quando necessário e aptos à imediata execução dos serviços.
- 5.6.** A contratada será responsável pela disponibilização de operadores devidamente habilitados e qualificados para a operação dos respectivos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.
- 5.7.** Compete à contratada executar, durante toda a vigência da contratação, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, graxas, fluidos, pneus, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das máquinas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.8.** O fornecimento de combustível e dos demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.9.** Na hipótese de quebra, defeito mecânico, indisponibilidade operacional ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo imediato ou a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, de forma a evitar a interrupção dos serviços.
- 5.10.** O transporte das máquinas até o local de execução dos serviços e sua posterior retirada serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos com mobilização, desmobilização, carga, descarga, deslocamentos, seguros, autorizações, licenças eventualmente exigidas e demais despesas necessárias.
- 5.11.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à operação de máquinas pesadas.
- 5.12.** Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da Contratada, compreendendo, entre outros, o transporte, a mobilização e a desmobilização dos equipamentos, a disponibilização de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

operadores devidamente habilitados, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças, pneus, lubrificantes, graxas, fluidos, acessórios e demais insumos, o fornecimento de combustível, os seguros, os tributos, as taxas, o licenciamento, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de seus empregados, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a disponibilidade e as condições operacionais dos equipamentos, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.14. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da proposta vencedora serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.15. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da disponibilização dos equipamentos, da execução dos serviços correspondentes à Ordem de Serviço emitida pela Administração e da conformidade das condições operacionais dos equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.16. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, observados os prazos previstos na legislação e neste Termo de Referência.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou danos decorrentes da prestação dos serviços, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante toda a vigência contratual e nos prazos legais aplicáveis.

5.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos em condições compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida sua substituição por equipamentos de categoria, capacidade operacional ou desempenho inferiores aos registrados na proposta vencedora.

5.19. A Administração poderá solicitar simultaneamente mais de um equipamento registrado na Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada disponibilizá-los nos quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, observados os limites contratados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo legal devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila ou outro instrumento cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

6.4. A Administração por intermédio do gestor do contrato, poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente ou para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar os procedimentos de fiscalização, a forma de emissão das Ordens de Serviço, os prazos de atendimento, as obrigações contratuais, os critérios de medição, recebimento e pagamento, bem como as sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a disponibilização dos equipamentos, o cumprimento das Ordens de Serviço, a atuação dos operadores, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 6.8.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas relativas à indisponibilidade de equipamentos, atrasos, defeitos mecânicos, substituições de máquinas, paralisações e demais situações que possam comprometer a execução do objeto.
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico expedirá notificação à contratada para que promova a regularização da ocorrência no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.** O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.11.** O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução dos serviços, especialmente nos casos de indisponibilidade de equipamentos, atraso na substituição das máquinas ou interrupção injustificada dos serviços.
- 6.12.** O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificará os aspectos administrativos da execução contratual, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios que entender necessários.
- 6.13.** Caso verifique o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
- 6.14.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo Ordens de Serviço, registros de ocorrências, substituições de equipamentos, alterações contratuais, apostilamentos, termos aditivos e demais documentos pertinentes.
- 6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando as ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.
- 6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotará as providências necessárias para solução das ocorrências verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.17.** O gestor do contrato emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos, a atuação dos operadores e as eventuais penalidades aplicadas.
- 6.18.** Sempre que constatadas infrações contratuais passíveis de penalização, o gestor promoverá a instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.19.** O gestor do contrato elaborará relatório final da execução contratual, contendo informações acerca do cumprimento dos objetivos da contratação, da qualidade dos serviços executados, das ocorrências registradas e das recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações.
- 6.20.** Durante toda a execução contratual, a fiscalização verificará se os equipamentos disponibilizados correspondem às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, capacidade operacional, estado de conservação, ano mínimo de fabricação exigido e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.
- 6.21.** Sempre que houver substituição de equipamento em razão de defeito, manutenção ou indisponibilidade operacional, a fiscalização certificará que a máquina substituta possui características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, registrando formalmente a ocorrência.
- 6.22.** Considerando que a contratação decorrerá de Ata de Registro de Preços, a gestão e a fiscalização acompanharão a execução de cada contrato e das respectivas Ordens de Serviço emitidas, observando os quantitativos efetivamente contratados, os prazos de atendimento e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem que a existência da Ata gere obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

7 . DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e descrição dos serviços prestados, para fins de rastreabilidade da execução contratual.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

Justificativa do critério de julgamento

8.2. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado à presente contratação, considerando que os equipamentos possuem características técnicas, capacidades operacionais e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas diferentes, sem que haja qualquer prejuízo à execução do objeto.

8.3. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes especializados em determinados equipamentos, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza parcelada e variável das demandas da Administração Municipal, permitindo que os equipamentos sejam contratados apenas quando efetivamente necessários, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

- 8.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.6.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.6.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.6.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.6.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.6.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas ou serviços similares compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.461.370,60 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme os valores unitários e totais constantes das planilhas de composição de preços que integram este Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para registro na Ata de Registro de Preços, tendo sido apurado com base no levantamento das necessidades estimadas da Administração Municipal.

9.3. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor estimado possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. O valor estimado acima constante representa apenas uma previsão máxima de despesas para fins de planejamento da contratação e de reserva dos quantitativos na Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração qualquer obrigação de execução financeira integral, uma vez que as contratações serão realizadas de forma futura, eventual e conforme a necessidade do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no contrato.

10.2. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, especificando o equipamento solicitado, o local de execução, o período estimado de utilização, os serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

10.3. Verificar, por intermédio do fiscal do contrato, a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

10.8. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados.

10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou colaboradores, permanecendo tais responsabilidades sob exclusiva responsabilidade da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

11.2. Disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.3. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a operação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

11.4. Executar os serviços nos locais, datas e horários indicados pela Administração, mediante recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

11.5. Providenciar, às suas expensas, o transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços e sua posterior retirada, incluindo todas as despesas com mobilização, desmobilização, carga, descarga, deslocamentos, seguros, autorizações e demais custos necessários.

11.6. Executar, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes, graxas, fluidos, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento das máquinas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer condição que comprometa a continuidade dos serviços, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, operadores, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da proposta apresentada, no prazo fixado pela Administração.

11.10. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

11.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

11.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

11.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e adotando, no prazo fixado pela Administração, as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades constatadas.

11.14. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, operadores ou prepostos, durante a execução dos serviços.

11.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração.

11.16. Observar os princípios da legalidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados e os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, observados o interregno mínimo legal, o índice previsto no edital e no contrato e a demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

12.3. O reajuste, quando devido, será formalizado mediante apostilamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções cabíveis, que poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a boa-fé do infrator e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3. Os critérios de aplicação das penalidades, os percentuais de multas, os procedimentos administrativos, os prazos para defesa e recursos, bem como as demais disposições relativas às sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente da presente contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN para o exercício de 2026.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

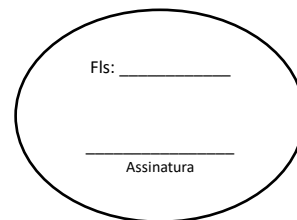
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do(s) Item(ns):

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

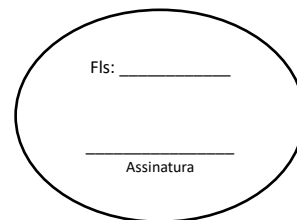
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2026.**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			